Câmara Municipal de Cascavel
ESTADO DO PARANÁ

EMENDA Nº 3 , DE 2025 AO PROJETO DE LEI Nº 120 DE 2025

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Recebido em: 08/05/25
Protocolo

Emenda Aditiva

Acrescenta os incisos VI ao X a redação do art. 5° do projeto de lei n° 120, de 2025, com a seguinte redação:

"Art. 5° .....

I - .....

.....

VI - licença para serviço militar;

VII - licença para desempenho de mandato sindical representativo dos servidores;

VIII - licença para desempenho de mandato em associação representativo dos servidores;

IX - licença para concorrer a cargo eletivo municipal, estadual ou federal;

X - licença para desempenho da função pública de conselheiro tutelar.

É a emenda. Sala das Sessões
Cascavel, 8 de maio de 2025.

Tiago Almeida
Vereador/Republicanos
Presidente

Serginho Ribeiro
Vereador/PSD
1° Vice-Presidente

Edson Souza
Vereador/MDB
1° Secretario

Cidão da Telepar
Vereador/PODEMOS
2° Secretario

Justificativa

A presente emenda tem por objetivo a ampliação das hipóteses específicas em que não será devido o auxílio previsto na Lei, assegurando a adequada aplicação dos recursos públicos e a observância dos princípios da legalidade, razoabilidade e economicidade.

Diante do exposto, solicitamos o apoio dos nobres pares para a aprovação desta emenda.

CONFERIDO
DIRETORIA LEGISLATIVA